

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO



LEI Nº 157, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1.998

SUPRIME O ARTIGO 3º DA LEI Nº 011 DE 13 DE MARÇO DE 1.993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI;

Art. 1º - Fica suprimido integralmente o Artigo 3º da Lei nº 011, de 13 de Março de 1993, a qual institui a Tabela de Diárias da Prefeitura do Município de Corumbiara.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 01 de Janeiro de 1.998.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Corumbiara-RO, 04 de Fevereiro de 1.998

Câmara Municipal de Corumbiara	
PROTOCOLO	
Data	Hora
18/03/98	12:30
Gabriel Bon Ventura de Souza	
Resp. Ass. Leg.	


JONATAS MARTINS BARBOSA
Vice-Prefeito Municipal